



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 840/2020 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 608/2019

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Reis, que "Institui a Política Municipal de Desenvolvimento Social dos Povos e Comunidades Tradicionais da Cidade de São Paulo, e da outras providências."

Conforme a justificativa de motivos que acompanha a iniciativa, "o presente projeto tem o objetivo de instituir a Política Municipal de Desenvolvimento Social dos Povos e Comunidades Tradicionais, estruturando ações e atividades voltadas ao reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições históricas."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, não obstante na forma de um SUBSTITUTIVO para: i) adaptar o texto às regras de técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis; ii) suprimir da proposta o art. 2º e o inciso I do art. 7º, a fim de evitar ingerência na organização administrativa, de competência do Poder Executivo, nos termos do art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica; e iii) para suprimir da proposta o art. 9º, que estabelece prazo para a regulamentação da norma jurídica, a fim de evitar a violação do princípio da separação de Poderes.

Nos termos do projeto e já considerando o SUBSTITUTIVO da CCJLP, institui-se a Política Municipal de Desenvolvimento Social dos Povos e Comunidades Tradicionais da Cidade de São Paulo, que deverá ser estruturada baseando-se no desenvolvimento de ações integradas e articuladas pelos diversos órgãos da administração pública direta e indireta deste Município.

Nesse sentido, o projeto define o conceito de alguns termos para os efeitos que pretende atingir, tais como: povos e comunidades tradicionais; territórios tradicionais e desenvolvimento social. Também propõe a execução de um conjunto de ações, cujo escopo seja a consecução dos objetivos da Política dos Povos Tradicionais.

Elenca, outrossim, que esta Política visa especialmente a promover o desenvolvimento social de tais populações, com ênfase no reconhecimento, no fortalecimento e na garantia de todos os seus direitos.

Como instrumento de implantação dessas ações, determina que elas materializar-se-ão mediante fóruns regionais e locais, assim como pelo Plano Plurianual.

Ante o exposto, quanto ao mérito que cabe análise a esta Comissão análise e não deixando de considerar um estudo mais detido por Comissão que suceda a essa e guarde maior proximidade com tema, especialmente, a de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, nos moldes do SUBSTITUTIVO apresentado pela CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 02/09/2020.

Zé Turin (REPUBLICANOS) - Presidente

Gilson Barreto (PSDB) - Relator

Alfredinho (PT)

Aurélio Nomura (PSDB)

Daniel Annenberg (PSDB)

Edir Sales (PSD)

Fernando Holiday (PATRIOTA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/09/2020, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.